TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação nº 049/2026

ELEMENTOS	
1.	**Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.** Constitui objeto da presente contratação a Registro de preço para aquisição de materiais de primeiros socorros, materiais médico-hospitalares e produtos de uso tópico, incluindo medicamentos quando aplicável, destinados ao atendimento e suporte básico das equipes esportivas do Município de Palmitos/SC, conforme especificações, condições e quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação compreende bens de consumo, destinados à utilização durante treinamentos, competições, eventos, viagens e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, dimensões, unidade de fornecimento, qualidade, integridade, segurança, conservação e prazo de validade, observadas, quando aplicáveis, as exigências da legislação sanitária e os requisitos de regularização perante os órgãos competentes. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação. A contratação será realizada por item, considerando a natureza e as características distintas dos produtos, de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item e ampliar a competitividade. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar as contratações dela decorrentes, mediante os instrumentos admitidos pela legislação, observada a efetiva necessidade dos órgãos demandantes. A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, avaliação da manutenção da necessidade da contratação, comprovação da vantajosidade dos preços e observância das demais condições legais e regulamentares aplicáveis. O presente processo licitatório é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte. Considera-se regional a empresa sediada nos municípios pertencentes as associações: AMERIOS (Associação do Município Entre Rios), AMOSC (Associação dos Município do Oeste de Santa Catarina) e AMEOES (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), conforme **DECRETO MUNICIPAL**.

Na primeira chamada haverá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no limite geográfico do Município de Palmitos, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TCE-SC 2205).
Não havendo empresas locais, a prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto desta contratação.
As especificações dos produtos foram definidas a partir das necessidades identificadas pela Administração, do levantamento realizado no mercado e da análise de produtos disponíveis para fornecimento, buscando estabelecer características suficientes para assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos materiais às atividades esportivas municipais.
As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos de fabricantes e marcas diversas, desde que atendam integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.
Não será exigida marca específica, salvo quando tecnicamente justificada no processo administrativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade igual ou superior que atendam às características, finalidade e desempenho exigidos.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, devidamente identificados e acompanhados das informações exigidas pela legislação aplicável.
Quando se tratar de medicamento, produto para saúde, cosmético ou outro produto sujeito à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências da legislação sanitária vigente, inclusive quanto à regularização, registro, notificação, autorização, rotulagem, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis à respectiva categoria do produto.
Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação e transporte, de acordo com as orientações do fabricante e com a legislação aplicável.

Item	Especificação	Quant. Máx.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ATADURA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM FIOS 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	80	Pacote	R$ 12,33	R$ 986,40
2	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE ESTÉRIL. MEDINDO APROXIMADAM 7,0CM X 7,0CM, DIMENSÃO FECHADA E 7,0CM X 27 CM EM DIMENSÃO ABERTA, PERFURADA, CONFECCIONADA EM VISCOSE E POLIÉSTER, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	150	Pacote	R$ 3,42	R$ 513,00

3	ESPARADRAPO COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 MTS, IMPERMEÁVEL E EXTRA FLEXÍVEL. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO.	120	Unidade	R$ 27,93	R$ 3.351,60	
4	SPRAY AEROSSOL COM APROXIMADAMENTE 120 ML. COMPOSTO DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10 ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML; ESSÊNCIA DE MOSTARDA, ESSÊNCIA DE ALFAZEMA, ÁLCOOL ETÍLICO E PROPELENTE ISOBUTANO.	100	Unidade	R$ 30,45	R$ 3.045,00	
5	MEDICAMENTO ANALGÉSICO E ANTI-INFLAMATÓRIO DE USO TÓPICO. COMPOSIÇÃO ATIVA (PRINCÍPIOS ATIVOS): SALICILATO DE METILA 0,0333ML + CÂNFORA 0,0333+ MENTOL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL / SPRAY. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO / DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: FRASCO DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO CONTENDO 120 ML. INDICAÇÃO PRINCIPAL: ALÍVIO SINTOMÁTICO DE DORES MUSCULARES, CONTUSÕES, TORCICOLOS, PROCESSOS REUMÁTICOS E NEVRALGIAS.	80	Unidade	R$ 31,96	R$ 2.556,80	
6	GEL PARA MASSAGEM ARNICA COM APROXIMADAMENTE 240 ML, EXTRA FORTE. COM MENTOL E SALICILATO DE METILA. COMPOSIÇÃO: AQUA, METHYL SALICYLATE, PROPYLENE GLYCOL, MENTHOL, CAMPHOR, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHY LISOTHIAZOLIN ONE, DISODIUM EDTA, TRICLOSAN, ARNICA MONTANA FLOWER EXTRACT.	80	Unidade	R$ 21,96	R$ 1.756,80	
7	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10% COM APROXIMADAMENTE 100 ML - COMPOSTO DE IODOPOLIVIDONA 10%. EXCIPIENTES (ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR E ÁGUA DEIONIZADA.	25	Unidade	R$ 12,64	R$ 316,00	
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, 250 ML APROXIMADAMENTE.	25	Unidade	R$ 5,88	R$ 147,00	
9	POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL COM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS COMPOSTO DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO (EQUIVALENTE A 10,5 MG DE DICLOFENACO POTÁSSICO) EXCIPIENTES: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CARBOPOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÉTER CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO,	60	Unidade	R$ 17,66	R$ 1.059,60	

		PROPILENOGLICOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, ESSÊNCIA ALPHA E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA. USO ADULTO E TÓPICO.				
	10	POMADA MASSAGEADORA PARA USO CORPORAL, EMBALAGEM DE 150 G, FORMULADA COM EXTRATOS VEGETAIS E AGENTES REFRESCANTES, DESTINADA AO RELAXAMENTO MUSCULAR E AO ALÍVIO DA SENSAÇÃO DE CANSAÇO FÍSICO APÓS ESFORÇOS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS. CONTÉM EXTRATOS VEGETAIS DA FLORA BRASILEIRA E INGREDIENTES COMO ARNICA, MENTOL, CÂNFORA, SALICILATO DE METILA, COPAÍBA E OUTROS COMPONENTES EMOLIENTES E REFRESCANTES, CONFORME A VERSÃO DO FABRICANTE.	60	Unidade	R$ 15,18	R$ 910,80

Os valores apresentados no quadro correspondem aos preços unitários referenciais utilizados para a estimativa da contratação, cuja metodologia, fontes consultadas e memória de cálculo constam de documento próprio integrante do processo administrativo.

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o processo administrativo e demonstra a necessidade de aquisição de materiais de primeiros socorros, materiais médico-hospitalares e produtos de uso tópico destinados às equipes esportivas do Município de Palmitos/SC.

A contratação visa assegurar a disponibilidade desses materiais para utilização durante treinamentos, competições, eventos e demais atividades esportivas, conforme a demanda da Administração.

Os demais elementos que fundamentam a necessidade e a solução adotada encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução consiste na **aquisição parcelada de materiais de primeiros socorros, materiais médico-hospitalares e produtos de uso tópico**, conforme as especificações e quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das equipes esportivas do Município.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, com entrega dos produtos em condições adequadas de qualidade, integridade, conservação e prazo de validade.

Caberá à Administração realizar o recebimento, a conferência, o armazenamento e o controle dos produtos, observando as condições de conservação indicadas pelo fabricante e a legislação aplicável.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou inadequados para utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

Os produtos que eventualmente se tornarem impróprios para utilização deverão receber destinação adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

5. **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

	Designa-se como gestores do presente processo licitatório a secretária Srª. Marli Rosa Regner Camargo e, como Fiscal Sr. Leandro Roberto Peter. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

	VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
6.	**Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA **I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) **II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) **III -** Declaração que não incorre nos impedimentos. **IV -** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal (art. 68, VI). **V -** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; **VI -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); VII – Outros documentos a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços. b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
7.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor** A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto e a autonomia dos itens, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A seleção do fornecedor ficará condicionada ao atendimento das especificações do objeto e ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, inclusive aqueles relacionados à regularidade sanitária, quando aplicáveis à natureza dos produtos ofertados. Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

	A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, possibilitando a disputa entre fornecedores, a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados.
8.	**Critérios de medição e de pagamento.** Para o pagamento da prestação de serviço pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico (apenas quando aplicável) que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
9.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** O valor estimado da presente contratação é de R$ 14.643,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais). A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores e consulta a contratações públicas similares, considerando os preços compatíveis com as especificações e unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência. Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, a metodologia utilizada e as respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados em documento próprio integrante do processo administrativo.
10.	**Adequação orçamentária** Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não se faz necessária neste momento, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante a emissão do respectivo empenho, observada a legislação aplicável.
11.	**Modelo de execução do objeto** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. A AF será encaminhada à contratada pelos meios oficiais adotados pelo Município, contendo, no mínimo, os itens, quantitativos, local e prazo para entrega. A contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva AF, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria autorização, quando devidamente justificado pela necessidade da Administração. As despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade exigido.

	Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagem violada ou em condições inadequadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento – AF**, em dias úteis e durante o horário de expediente do Município, salvo orientação diversa da Administração. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo a identificação dos produtos, quantitativos e demais informações pertinentes ao fornecimento. Os fornecimentos deverão ocorrer, preferencialmente, nos seguintes horários de expediente: • Período matutino: das 7h30 às 11h30; • Período vespertino: das 13h30 às 17h00; • Admitindo-se, excepcionalmente, a realização em horário diverso, mediante prévio ajuste com a unidade solicitante. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: **a) Recebimento provisório:** Ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta apresentada, incluindo conferência de quantidade, integridade física e documentação fiscal. **b) Recebimento definitivo:** Será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições contratuais. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades ou vícios identificados. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos.
13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, não se aplica a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como observar as condições de armazenamento, transporte, conservação e validade indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável. Os produtos entregues com defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração. A garantia legal e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável permanecerão asseguradas durante o período correspondente.

14.	**14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES** **14.1. Obrigações da CONTRATADA** a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento; b) entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e com embalagem original íntegra, observando as condições de conservação, transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável; c) garantir a qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao prazo de validade e às exigências sanitárias aplicáveis; d) apresentar, quando exigível, os registros, notificações, autorizações ou demais documentos sanitários pertinentes aos produtos fornecidos; e) substituir, sem ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagem violada ou que apresentem qualquer irregularidade; f) comunicar ao Município, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas; g) arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos; h) manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando aplicável; i) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade; j) atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, nos limites de suas atribuições. **14.2. Obrigações do CONTRATANTE** a) emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária; b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento; c) receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas; d) comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades ou não conformidades constatadas nos produtos fornecidos; e) solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação; f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável; g) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos servidores formalmente designados; h) prestar as informações e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento da contratação.

Palmitos/SC, 18 de setembro de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 16:54:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARLI ROSA REGNER CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte